



Freguesia de Esgueira  
Município de Aveiro  
Secção de Cemitérios

---

**EDITAL N.º 2/2022**

---

**Assunto: Cemitério de Esgueira – Perda/Caducidade da  
concessão por incumprimento de pagamento**

**Ângela Maria Bento Rodrigues Nunes Saraiva de Almeida**, Presidente do Executivo da Freguesia de Esgueira, no uso das suas competências:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 das alíneas gg), hh), jj), ll) do artigo 16.º e alínea f) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

FAZ PÚBLICO que derivado ao **incumprimento de pagamento da concessão da sepultura n.º 2364, do 8.º Talhão, parte nova**, do Cemitério de Esgueira, a respetiva sepultura reverterá a favor desta Junta de Freguesia.

Mais se torna público que os herdeiros de João Lopes, falecido a 13-01-2005 e inumado na sepultura indicada a 14-01-2005, dispõem de um **período de 10 dias úteis a contar da data do edital** para se manifestarem e/ou impugnarem os factos indicados, mediante o pagamento da concessão da sepultura.

Findo o referido prazo, e na ausência de opositores, os direitos da concessão da sepultura reverterão a favor desta Junta de Freguesia.

Esgueira, 10 de março de 2022

A Presidente da Junta

  
(Ângela Almeida)





Freguesia de Esgueira  
Município de Aveiro  
Secção de Cemitérios

**EDITAL N.º 1/2022**

**Assunto: Cemitério de Esgueira – Trasladações – Sepultura  
Perpétua**

Ângela Maria Bento Rodrigues Nunes Saraiva de Almeida, Presidente do Executivo da Freguesia de Esgueira, no uso das suas competências:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 das alíneas gg), hh), jj), ll) do artigo 16.º e alínea f) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

FAZ PÚBLICO que conforme requerido por **MARIA DE LOURDES DE JESUS**, nos termos do Regulamento dos Cemitérios de Esgueira e Taboeira, veio requerer a trasladação do restos mortais (ossadas) do **defunto Gracinda de Jesus (mãe da requerente)**, inumada a **31-03-2014**, com **posterior depósito dos restos mortais em sepultura perpétua**, nos seguintes termos:

Cemitério de Origem	Cemitério de Destino
Cemitério de Esgueira – sepultura perpétua n.º 123, talhão 1, parte velha	Cemitério de Esgueira – sepultura perpétua n.º 3015, talhão 10, parte nova

**Mais se torna público que os herdeiros de Joaquim Lourenço, concessionário da sepultura n.º 123, parte velha, do Cemitério de Esgueira que manifestem interesse em tal, dispõem de um período de 6 meses a contar da data do edital para impugnar os factos acima indicados.**

**Findo o referido prazo, e na ausência de opositores, o processo de trasladação dos restos mortais será realizado com a maior brevidade possível.**

Esgueira, 10 de março de 2022

A Presidente da Junta

  
(Ângela Almeida)